



DELIBERAÇÃO

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua versão atualizada.

Código do Procedimento Administrativo

Assunto: Extinção do procedimento de encerramento de estabelecimento

Data: 2024/12/19

Após a análise das alegações apresentadas pela entidade responsável pelo estabelecimento, bem como dos autos do procedimento administrativo que correu trâmites na Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, delibera:

- Determinar a extinção do procedimento destinado a ordenar o encerramento administrativo da resposta social Estrutura Residencial para Pessoas Idosas a funcionar no estabelecimento de apoio social Enseada da Harmonia, com as seguintes características:
 - Exerce a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
 - · Com fins lucrativos;
 - Estando licenciado com a licença de funcionamento n.º 38/2016, de 11/08/2016, emitida pelo CDist. de Lisboa com a capacidade máxima de 33 utentes;
 - Funciona sob a propriedade de Enseada da Harmonia, Lda., NISS 25132874778 e o NIPC 513287477;
 - Está instalado na Praceta António Ferreira n.º 10 Casal da Barreirinha em A-dos Cunhados (2560-044 A-Dos-Cunhados) – Torres Vedras.

Porque ordenamos a extinção do encerramento do estabelecimento

A extinção do procedimento teve por base a alteração superveniente das circunstâncias, em fase de audiência de interessados, que conduziram à regularização das situações que apresentavam risco potencial para os utentes que fundamentaram a intenção da decisão de encerramento administrativo imediato da resposta social em apreço, conforme factos devidamente circunstanciados no relatório final que se anexa.

Notificação da Entidade

Deve a entidade proprietária ser notificada de que a extinção do procedimento por ausência de risco potencial atual para os utentes não obsta à continuidade do procedimento contraordenacional, face às irregularidades detetadas.

Pelo Conselho Diretivo

Octávio Félix de Oliveira

Presidente

N.º 448/2024

Artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, atual redação

Artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo

artigo 34º do Decreto-Lei 64/2007, de 14 de março

AS-29-V01-2020